Septuagésima oitava sessão

Terceira Comissão

Ponto 24(b) da ordem do dia

Desenvolvimento social: desenvolvimento social, incluindo questões relacionadas com a situação social mundial e com a juventude, o envelhecimento, as pessoas com deficiência e a família

Mongólia: projeto de resolução

Cooperativas no desenvolvimento social

A Assembleia Geral,

*Recordando* as suas resoluções [47/90](https://daccess-ods.un.org/access.nsf/Get?OpenAgent&DS=A/RES/47/90&Lang=E), 16 de dezembro de 1992, [49/155](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N95/765/61/PDF/N9576561.pdf?OpenElement) de 23 de dezembro de 1994, [51/58](https://daccess-ods.un.org/tmp/4980233.31165314.html) de 12 de dezembro de 1996, [54/123](https://daccess-ods.un.org/tmp/6441382.16972351.html) de 17 de dezembro de 1999, [56/114](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N01/481/26/PDF/N0148126.pdf?OpenElement) de 19 de dezembro de 2001, [58/131](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N03/502/44/PDF/N0350244.pdf?OpenElement) de 22 de dezembro de 2003, [60/132](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N05/495/52/PDF/N0549552.pdf?OpenElement) de 16 de dezembro de 2005, [62/128](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N07/471/45/PDF/N0747145.pdf?OpenElement) de 18 de dezembro de 2007, [64/136](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N09/469/99/PDF/N0946999.pdf?OpenElement), 18 de dezembro de 2009, [65/184](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N10/523/58/PDF/N1052358.pdf?OpenElement) de 21 de dezembro de 2010, [66/123](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N11/466/20/PDF/N1146620.pdf?OpenElement) de 19 de dezembro de 2011, [68/133](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N13/447/43/PDF/N1344743.pdf?OpenElement) de 18 de dezembro de 2013, [70/128](https://daccess-ods.un.org/tmp/4564968.64557266.html) de 17 de dezembro de 2015, [72/143](https://daccess-ods.un.org/tmp/2627024.35255051.html) de 19 de dezembro de 2017, [74/119](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N19/422/40/PDF/N1942240.pdf?OpenElement) de 18 de dezembro de 2019 e [76/135](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N21/401/05/PDF/N2140105.pdf?OpenElement) de 16 de dezembro de 2021, sobre as cooperativas no desenvolvimento social,

*Reconhecendo* que as cooperativas, nas suas diversas formas, promovem a máxima participação possível no desenvolvimento económico e social das comunidades locais e de todas as pessoas, incluindo as mulheres, os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência e os Povos Indígenas, cuja inclusão reforça o desenvolvimento económico e social, e contribui para a erradicação da pobreza e da fome,

Reconhecendo também que, uma vez que as empresas cooperativas prestam frequentemente serviços a segmentos socialmente marginalizados e vulneráveis da população que as empresas tradicionais com fins lucrativos podem não estar na melhor posição para servir, são importantes no apoio a políticas de inclusão social que promovem o desenvolvimento inclusivo, particularmente nos países em desenvolvimento,

*Reconhecendo ainda* que as cooperativas e outras organizações sociais podem ser fundamentais para facilitar uma transição justa enquanto trabalham na adaptação e mitigação das alterações climáticas,

*Reafirmando* a adoção do documento final da cimeira das Nações Unidas para a adoção da agenda de desenvolvimento pós-2015, intitulada "Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável"[[1]](#footnote-1), e a Agenda de Ação de Adis Abeba da Terceira Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento[[2]](#footnote-2), e observando que ambos os documentos reconhecem o papel das cooperativas na implementação da Agenda 2030 e em relação ao financiamento do desenvolvimento,

*Recordando* a sua Resolução [77/281](https://daccess-ods.un.org/tmp/656587.332487106.html), de 18 de abril de 2023, intitulada “Promover a economia social e solidária para o desenvolvimento sustentável”, na qual reconheceu que a economia social e solidária engloba empresas, organizações e outras entidades que se dediquem a atividades económicas, sociais e ambientais de interesse coletivo e/ou geral, que se baseiem nos princípios da cooperação voluntária e da assistência mútua, governação democrática ou participativa, autonomia e independência e primado das pessoas e dos objetivos sociais sobre o capital na distribuição e utilização dos excedentes ou lucros, bem como dos ativos,

*Reconhecendo* o importante contributo que as cooperativas de todos os tipos dão e podem dar para o prosseguimento da Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social e da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, incluindo as suas revisões quinquenais, a Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), a Cimeira Mundial da Alimentação, a Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, a Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento, a Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável e a Cimeira das Nações Unidas para a adoção da agenda de desenvolvimento pós-2015,

*Reconhecendo também* que as cooperativas podem dar um importante contributo e beneficiar da melhoria da segurança alimentar global através do seu papel como partes interessadas nas vias de transformação nacionais para sistemas alimentares sustentáveis, resilientes e inclusivos,

*Observando* que existem cerca de 3 milhões de cooperativas no mundo e que 10% dos trabalhadores em todo o mundo são empregados ou membros de uma cooperativa,

*Reconhecendo* que as cooperativas podem contribuir para o estatuto económico das mulheres, bem como para o reforço das suas capacidades, incluindo a educação e a formação em competências-chave, e promover o desenvolvimento social e económico de todas as pessoas, incluindo os jovens, os idosos e as pessoas com deficiência,

*Registando com apreço* o papel que o desenvolvimento das cooperativas pode desempenhar na melhoria das condições sociais e económicas das mulheres, Povos indígenas e comunidades rurais,

*Observando* a proposta contida no relatório do Secretário-Geral intitulado "A nossa agenda comum" de convocar uma cimeira social mundial em 2025, a debater e acordar pelos Estados-Membros, nomeadamente no que diz respeito às suas modalidades, título, objetivos, âmbito de aplicação e possíveis resultados, e salientando que o possível resultado da cimeira deve ter um enfoque no desenvolvimento social e impulsionar a implementação da Agenda 2030,

*Congratulando-se* com os esforços da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura no sentido de sensibilizar para o papel das cooperativas agrícolas, incluindo para melhorar a segurança alimentar e a nutrição, particularmente nas zonas rurais, promover práticas agrícolas sustentáveis, melhorar a produtividade dos agricultores, nomeadamente através do reforço das capacidades e da formação, e facilitar o acesso aos mercados, à poupança, ao crédito, aos seguros e à tecnologia, reforçando assim sistemas alimentares sustentáveis,

1. *Toma nota* do relatório do Secretário-Geral[[3]](#footnote-3);

2. *Observa com apreço* a celebração do Ano Internacional das Cooperativas em 2012;

3. *Apela à proclamação* de um novo Ano Internacional das Cooperativas em 2025 e incentiva todos os Estados-Membros, bem como as Nações Unidas e todas as outras partes interessadas relevantes, a aproveitarem o Ano Internacional das Cooperativas para promover as cooperativas e sensibilizar para o seu contributo para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para o desenvolvimento social e económico em geral;

4. *Incentiva* todos os Estados-Membros, bem como as Nações Unidas e todas as outras partes interessadas relevantes, a partilharem as melhores práticas observadas nas atividades realizadas durante o Ano Internacional das Cooperativas e a prosseguirem essas atividades, conforme adequado;

5. *Incentiva* os governos, quando apropriado, a consultarem as cooperativas no contexto dos preparativos para as suas revisões nacionais voluntárias para o Fórum Político de Alto Nível sobre o Desenvolvimento Sustentável;

6. *Chama a atenção* dos governos para as recomendações contidas no relatório do Secretário-Geral no sentido de centrar o apoio nas cooperativas enquanto empresas comerciais sustentáveis e prósperas, através do reforço do ecossistema empresarial das cooperativas, permitindo-lhes continuar a contribuir diretamente para a criação de emprego digno, para a erradicação da pobreza e da fome, educação, proteção social, incluindo a cobertura universal de saúde, inclusão financeira e desenvolvimento de opções de habitação a preços acessíveis em vários sectores económicos nas zonas urbanas e rurais, e rever a legislação e a regulamentação existentes, a fim de tornar o quadro jurídico e regulamentar nacional mais propício à criação e ao crescimento de cooperativas, melhorando as leis e regulamentações existentes e/ou adotando novas, especialmente no que diz respeito ao acesso ao capital, autonomia, competitividade e tributação justa;

7. *Convida* os governos e as organizações internacionais, em colaboração com as cooperativas e as organizações cooperativas, a reforçarem e desenvolverem as capacidades das cooperativas de todos os tipos, especialmente as geridas pelos pobres, pelos jovens, pelas mulheres, pelos idosos, pelas Populações Indígenas, pelas pessoas com deficiência e pelas pessoas em situação de vulnerabilidade, para que possam empoderar as pessoas a transformarem as suas vidas e comunidades de uma forma positiva e a construírem sociedades inclusivas, bem como assegurar a participação plena, equitativa e significativa das mulheres e dos jovens nas cooperativas, em particular nos seus processos de tomada de decisão;

8. *Convida* os governos a intensificarem os esforços para melhorar a segurança alimentar e a nutrição, com vista a impulsionar a produção e o consumo sustentáveis, a promoverem a realização progressiva do direito a uma alimentação adequada e a prestarem especial atenção aos pequenos agricultores e às agricultoras, bem como às cooperativas agrícolas e alimentares e às redes de agricultores, com medidas de apoio para melhorar o acesso ao mercado e o capital financeiro, criar ambientes nacionais e internacionais propícios e reforçar a colaboração entre as muitas iniciativas neste domínio, incluindo as iniciativas regionais;

9. *Incentiva* os governos a promoverem o acesso às tecnologias da informação e da comunicação como um canal essencial para a colaboração e a expansão das cooperativas, especialmente nas zonas rurais, procurando colmatar as clivagens digitais, em particular para todas as mulheres e raparigas, pessoas com deficiência e idosos;

10. *Incentiva igualmente* os governos a intensificarem e expandirem a disponibilidade, a acessibilidade e a divulgação de investigação baseada em dados concretos sobre o funcionamento e o contributo das cooperativas, a desenvolverem um quadro estatístico para a recolha sistemática de dados exaustivos e desagregados sobre as empresas cooperativas e as suas melhores práticas, tendo em conta as metodologias disponíveis, tais como as diretrizes para as estatísticas sobre as cooperativas, em colaboração com todas as partes interessadas, e a sensibilizarem a opinião pública para as relações entre as cooperativas e o desenvolvimento sustentável, especialmente nos domínios da inclusão social, criação de emprego digno, erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, redução das desigualdades, igualdade de género e emancipação das mulheres e das raparigas, e consolidação da paz;

11. *Convida* os governos, as organizações internacionais competentes, as agências especializadas e as organizações cooperativas locais, nacionais e internacionais a continuarem a observar anualmente, no primeiro sábado de julho, o Dia Internacional das Cooperativas, proclamado pela Assembleia Geral na sua resolução [47/90](https://daccess-ods.un.org/tmp/6589091.42017365.html);

12. *Convida* os governos, em colaboração com o movimento cooperativo, a desenvolverem programas destinados a melhorar o reforço das capacidades das cooperativas, nomeadamente através do reforço das competências organizacionais, de gestão e financeiras dos seus membros, respeitando simultaneamente os princípios da igualdade de género e do empoderamento das mulheres e raparigas, e a introduzir e apoiar programas destinados a melhorar o acesso das cooperativas às novas tecnologias;

13*. Incentiva* os governos a tomarem medidas adequadas para adotar ou desenvolver legislação e políticas que proporcionem às mulheres igualdade de acesso à terra e apoiem os programas agrícolas e as cooperativas de mulheres, permitindo que essas cooperativas beneficiem dos processos de adjudicação de contratos públicos e privados e aumentem as trocas comerciais;

14. *Solicita* ao Secretário-Geral que, em colaboração com as organizações das Nações Unidas competentes e outras organizações internacionais e com as organizações cooperativas regionais, nacionais e internacionais, continue a apoiar os Estados-Membros, sempre que apropriado, nos seus esforços para criar um ambiente propício ao desenvolvimento das cooperativas, integrando os valores, princípios e modelos empresariais das cooperativas nos programas educativos, incluindo currículos escolares, conforme adequado, prestando assistência no desenvolvimento dos recursos humanos, aconselhamento técnico e formação e promovendo o intercâmbio de experiências e boas práticas, nomeadamente através da organização de conferências, workshops e seminários a nível nacional e regional, com os recursos disponíveis;

15. *Solicita igualmente* ao Secretário-Geral que apresente à Assembleia Geral, na sua décima oitava sessão, um relatório sobre a aplicação da presente resolução.

1. Resolução [70/01](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/291/89/PDF/N1529189.pdf?OpenElement) [↑](#footnote-ref-1)
2. Resolução [69/303](https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/232/22/PDF/N1523222.pdf?OpenElement), Anexo [↑](#footnote-ref-2)
3. [A/78/187](https://daccess-ods.un.org/tmp/4351004.95815277.html). [↑](#footnote-ref-3)